



## **Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos**

### **Escola Básica José Maria dos Santos em Pinhal Novo - Amianto nas coberturas prejudica a saúde de alunos, professores, trabalhadores da escola e comunidade envolvente**

Completaram-se 3 anos no passado dia 9 de fevereiro, que entrou em vigor a Lei n.º 2/2011 que impõe a remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos públicos. O Governo, entre outras entidades públicas, desrespeita o que estabelece a lei, revelando uma completa indiferença ao facto de, a sua postura, implicar graves prejuízos para a saúde de centenas de alunos, professores e trabalhadores da EB José Maria dos Santos

Desde 1 de janeiro de 2005 que a utilização do amianto está proibida na União Europeia (Diretiva 1999/77/CE) por, comprovadamente, ser produto altamente tóxico e que poderá provocar cancro pulmonar, entre outras doenças do foro respiratório, causadas pela inalação continuada, das partículas dispersas no ar, devido a fissuras nas estruturas. Diz esta lei que compete ao governo calendarizar a remoção do amianto mas, antes disso, no artigo 4.º, n.º 1, desta lei, é dito que o portal do governo deverá tornar pública a listagem de edifícios públicos que contêm aquele produto cancerígeno.

Sabe-se que em 2007 o MEC identificou 739 escolas em que o amianto estava presente, ou seja, só 2 anos depois da proibição pela UE é que, em Portugal se ficou a saber que 60,5% das 1.222 escolas dependentes da Administração Central continham amianto.

Entretanto, foram necessários mais 4 anos, até 2011, para que fosse publicada a lei que impõe a remoção do amianto. Todavia, 3 anos após a sua publicação, ainda não se encontra no portal do governo a listagem completa. Desconhece-se também qualquer iniciativa do MEC para, dando cumprimento ao artigo 7.º da Lei 2/2011, ***“prestar informação a todos os utilizadores desse edifício da existência de amianto e da previsão do prazo de remoção desse material”***.

A EB2,3 José Maria dos Santos é uma das escolas que tem vindo a apresentar problemas estruturais ao nível das placas de amianto, o que representa um perigo para a saúde pública. A questão tem sido apresentada várias vezes pela Sra. Diretora do Agrupamento.

Em relação à ação do MEC no sentido de retirar o amianto das escolas, conhece-se uma lista de 52 escolas, do programa para remoção de placas contendo amianto, das quais não faz parte a Sede do Agrupamento José Maria dos Santos. Não se conhecem as razões para que a escola José Maria dos Santos não conste nessa lista. Ela é totalmente coberta por placas de amianto com a idade da escola – mais de 30 anos.

Muitas das escolas que estavam nessa lista ainda continuam à espera.

A Câmara Municipal de Palmela embora tenha informado, que “não consegue avaliar se os valores limites de exposição ( VLE) ao amianto estão a ser ultrapassados e quantificar o respectivo grau de perigosidade sem efectuar as devidas análises aos materiais danificados”, considera que o “mau estado das coberturas de fibrocimento é evidente, permitindo a entrada de água nos espaços interiores, o que por si só, obriga à urgente substituição das mesmas”



## **Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos**

A situação continua por resolver e face a este parecer, à situação gravíssima que se vive na escola, mesmo depois da proibição pela União Europeia, com o governo a desrespeitar a Lei e ao anteriormente exposto, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas José Maria dos Santos, reunido no dia 23 de abril de 2014 delibera:

- Solicitar uma resposta rápida relativa ao agendamento da obra, assim como a rápida resolução do problema, tendo em conta o eminente e continuado perigo para a saúde de todos os que nela estudam e trabalham;

Perante a não resolução imediata deste problema, a Comunidade Educativa considera haver, por parte do Estado Português e do MEC, uma manifesta negligência na execução de uma lei que protege os cidadãos e respeita decisões comunitárias.

Pinhal Novo, 23 de abril de 2014

O Conselho Geral do Agrupamento de escolas  
José Maria dos Santos